



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.134 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS	
18.541.0030.2244	Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Militar	
3.3.30.41.00	Contribuições	R\$ 24.000,00
	TOTAL	R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), da anulação de dotação do exercício de 2024, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.08	SECRET.MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
02.08.01	DEPART. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
15.451.0110.1011	Exec. Obras Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 24.000,00
	TOTAL	R\$ 24.000,00

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas no art. 5º, inciso I da Lei Municipal 1.132 de 01/12/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira da Prata, 20 de fevereiro de 2024.

